

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Dispõe sobre a criação da cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes na Rede Pública Municipal para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação.

Matéria da proposição

Art. 1º As instituições públicas municipais de ensino técnico reservarão, em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos técnicos, 5% (cinco por cento) de suas vagas para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se adolescente ou jovem aquele que, em virtude de decisão judicial, foi encaminhado a abrigos, casas-lares, casas de semiliberdade e instituições congêneres que assistam adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativas de prestação de serviços à comunidade.

Art. 3º Para efeitos desta lei, serão contemplados os adolescentes e jovens com idade:

- I- na condição de aprendiz, entre 14 (quatorze) anos completos e 16 (dezesesseis) anos incompletos; e
- II- nos demais casos, entre 16 (dezesesseis) anos completos e 24 (vinte e quatro) completos.

Parágrafo único. Não se aplica o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade aos adolescentes e jovens com deficiência.

Art. 4º Os adolescentes e jovens mencionados no art. 3º desta lei deverão preencher os seguintes requisitos para o provimento das vagas:

- I- deverão ser observadas as idades mencionadas no art. 3º desta lei, bem como a escolaridade compatível com o curso, programa ou estágio a ser disponibilizado; e
- II- as instituições de abrigamento, as casas de semiliberdade e instituições congêneres que atendam adolescentes e jovens em cumprimento de prestação de serviço à comunidade e

liberdade assistida, deverão formalizar um encaminhamento do pedido de vaga por escrito à Secretaria/Autarquia competente da Prefeitura da Cidade do Recife, para que esta tome as devidas providências administrativas e legais.

Parágrafo único. No caso dos egressos, o encaminhamento do pedido de vaga será realizado por seus representantes legais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa garantir 5% das vagas em cursos técnicos e profissionalizantes na Rede Pública Municipal para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação. Ressalte-se que idêntica matéria foi aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Pretende-se, com a iniciativa, garantir a oferta desses cursos às pessoas que, na maioria dos casos, são negligenciadas pela sociedade, por meio da disponibilização de formação técnica e profissionalizante rápida e eficaz. O projeto também tem o escopo de abrir novas portas para o ingresso em um mercado de trabalho cada vez mais exigente e concorrido.

A proposta vai ao encontro das leis que visam à proteção integral desses meninos e meninas. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8069/1990), por exemplo, no seu art. 4º, trata do acesso à profissionalização, conforme descrito a seguir:

“Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Portanto, é justo e oportuno que este Poder aprove o projeto de lei em tela, pela sua importância como ação de reintegração social, já que afasta o estigma de que uma pessoa não deve ter uma segunda chance na vida e proporciona a abertura de novas oportunidades para a construção de uma sociedade mais justa e cidadã.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de novembro de 2014.

Missionária Michele Collins

Vereadora